

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 010 DO LEGISLATIVO, DE 19 de junho de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Tratamento Fora de Domicílio -TFD”.

A Câmara Municipal de Minduri decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Tratamento Fora de Domicílio - TFD”, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde).

Art. 2º. O “Tratamento Fora de Domicílio – TFD” visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no Município de origem por falta de condições técnicas.

Parágrafo único. Aplica-se o “Tratamento Fora de Domicílio – TFD” para a execução de exames não prestados no Município por ausência de condições técnicas.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo municipal desenvolver todas as ações necessárias para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, podendo editar Decreto ou outro instrumento pertinente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dilermando Batista do Nascimento

Vereador-Presidente